PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.584.961/0001-56
Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5776 – Fax (34) 3631-5789 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL N° 2.193 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.147/2013, que autoriza a doação de imóvel e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ibiá, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 1° da Lei Municipal n° 2.147, de 23 de dezembro de 2013, que autoriza a doação de imóvel e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1 ° Fica o Município de Ibiá autorizado a doar imóvel não edificado, de sua propriedade, localizado no distrito industrial, ao empresário individual Sr. Marcos Makoto Yamashita, inscrito no CPF sob o n° 015.003.236-67.

Art. 2° - O Parágrafo Único do art. 1° da Lei Municipal n° 2.147, de 23 de dezembro de 2013, que autoriza a doação de imóvel e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O imóvel, objeto da presente doação possui as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Projetada, numa extensão de 334,01 metros, pelos fundos com terreno Coragro, terreno Marmoraria e terreno Irmãos Lusvarghi, numa extensão de 336,60 metros, pela esquerda com a Rua 303, numa extensão de 106,37 metros, perfazendo um total de 20.988,04 m2 (vinte mil novecentos e oitenta e oito vírgula zero quatro metros quadrados).

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 16 de junho de 2014.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO ÁTRIO DA PREFEITURA O PRESENTE, NESTA DATA
IBIÁ, 16 / 06 / 2014
GABINETE DO PREFEITO